

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



Ata da Sessão Pública

Pregão Presencial n. 016/2015

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 9h30min, na sala de reuniões da CCLM, no prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 07 de Novembro, n.º 359, Centro, Simões Filho/BA, na forma da convocação devidamente publicada no Diário Oficial do Município, realizou-sessão pública para continuação dos trabalhos relativos ao Pregão Presencial n.º 016/2015.

Presidiu a sessão o pregoeiro Ademilson das Neves Santos Junior, tendo a equipe de apoio formada pelos servidores Denise Santana e Luiz Henrique S. Santos.

Na abertura da sessão registrou-se a presença dos representantes das empresas abaixo arroladas, todos devidamente credenciados perante esta Comissão.

1. SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME.
2. TRANSDUTRA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.
3. BRAÇOS FORTES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
4. AMUNDURUCA TRANSPORTES LTDA EPP.
5. SOL DOURADO COMERCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.
6. VIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Acompanhou a sessão o Suterlânio Ferreira Dantas, portador do RG n.787912000 SSP/BA, responsável pela empresa SUTERLANIO FERREIRA DANTAS (SST SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI -ME), que não se credenciou perante a Comissão.

Inicialmente, o pregoeiro pontuou que deixaram de apresentar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação as empresas: MB SOUZA, SST e ALLIANÇA; bem assim, deixaram de firma declaração de elaboração independente da propostas as empresas: PLATAFORMA, GARBO, ANDRADE e ALLIANÇA; além delas, a empresa GERSI não firmou declaração de elaboração independente de proposta de forma completa, conforme modelo encartado no anexo III. Pelo pregoeiro foi solicitação que firmassem as respectivas declarações, de próprio punho. Todavia, os representantes das empresas listadas não se fizeram presentes nesta assentada, o que impediu o saneamento da falha identificada e, por conseguinte, deixaram de preencher todas as exigências do edital, pelo que foram desclassificadas, com fundamento no item 11.3 do instrumento.

0488





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



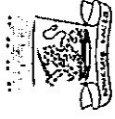
Ao depois, o pregoeiro pôs-se a manifestar-se sobre as considerações tecidas pelos representantes da empresas participantes na ata da assentada anterior e, sobre as propostas por eles ofertadas. Foi dito que:

- a) Sobre o requerimento formulado pelo representante da empresa PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, temos o esvaziamento do pedido formulado, tendo em vista a desclassificação anunciada linhas acima.
- b) Sobre o requerimento formulado pelo representante da empresa SOL DOURADO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, esclarece que o mencionado item 8.2, alínea "b" trata de fatores que devem ser levados em consideração na formulação dos preços; não sendo possível afirmar, sem maiores averiguações, o não atendimento à previsão editalícia. Ademais, como condição para a contratação dos vencedores deste certame, deverá ser entregue, entre outros documentos, a apólice do seguro de que trata o mencionado item do edital. Por essa razão, foram rejeitados os pedidos de desclassificação.
- c) Sobre o requerimento formulado pelo representante da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, entendemos tratar-se de mera formalidade incapaz de acarretar qualquer prejuízo, para ao interesse público ou para os demais interessados.
- d) Sobre o requerimento formulado pelo representante da empresa SERVTRANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME, seguindo o entendimento já esposado quanto ao questionamento antecedente, rejeitou-se as alegações formuladas, considerando tratar-se de meras irregularidades formais, que não prejudicam o conteúdo e o entendimento das propostas apresentadas, e que, com fundamento no disposto no item n. 11.7 do edital, não podem ser causa de desclassificação de propostas. Destaque-se, por oportuno que, no tipo de licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas. Especificamente no que tange à ausência de indicação da modalidade de garantia a ser ofertada, entendemos que não fundamento para exigência prévia desta opção, posto tratar-se de condição à contratação, a ser exigida em momento oportuno, e cuja escolha é realizada livremente pelo licitante dentre as opções ofertadas pela lei.
- e) Sobre o requerimento formulado pelo representante da empresa LORENTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, informa aos interessados que as reclamações quanto a aparente inexequibilidade de algumas propostas apresentadas no bojo do certame foram levadas à apreciação da Procuradoria Geral do Município que, esopando entendimento semelhante ao nosso, manifestou-se que a promoção de diligências para averiguação da

MISS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



exequibilidade e extensão das propostas tem lugar, conforme o caso, somente após a apuração do menor preço, quando se dará análise de sua aceitabilidade.

Antes de ser inaugurada a fase de lances, o representante da empresa BRAÇOS FORTES apresentou requerimento para desistência da sua proposta alegando que os preços formulados estavam em descompasso com os valores praticados no mercado. O pedido foi rejeitado pelo pregoeiro, considerando que somente cabe desistência de proposta diante da ocorrência de fato superveniente que a justifique; na hipótese narrada, entendeu que não se trata de ocorrência de fato superveniente. Por outro lado, a declaração firmada pelo representante da mencionada empresa revela que os preços propostos comprometem a execução dos serviços, o que desafia a desclassificação com amparo no disposto no item 11.3 c/c 11.6 do instrumento convocatório.

Na seqüência, teve lugar a etapa competitiva de lances verbais que se desenvolveu na forma do quadro anexo. Saliente-se, por oportuno, que para fins de conferir maior agilidade ao processamento das informações, colheu-se os lances com base no valor do quilômetro rodado.

Considerando aceitáveis os preços propostos, descerrou os envelopes de habilitação, em posse da comissão desde a sessão de abertura do certame, para verificação do preenchimento das condições de habilitação pelas empresas MLF TRANSPORTES ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; TRANSDUTRA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI EPP; e, VIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Dada a palavra aos licitantes disseram:

Pelo representante da empresa **SOL DOURADO COMERCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** foi dito, :

Quanto a empresa VIAS:

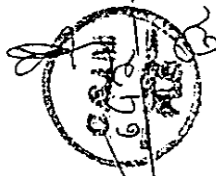
- a) O atestado de capacidade técnica apresentado não atendendo ao requerido no edital por se tratar de serviço diferente do objeto licitado;
- b) O atestado carece de Registro de Comprovação de Acervo e Registro de Responsabilidade Técnica relativos ao atestado apresentado.

Pelo representante da empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME** foi dito:

Quanto a empresa VIAS:

- a) O atestado técnico apresentado em cópia autentica apenas no anverso não contempla o exigido na alínea "a", n. 9.1.4 do edital, além do

3



14/33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



carimbo de registro do CRA/BA constante do verso está ilegível e a referida folha não apresenta autenticação, para o qual não apresentou documento original na sessão.

- b) A certidão de regularidade profissional apresentada está em desconformidade com o livro diário apresentado.

Quanto a empresa TRANSDUTRA:

- a) A certidão de regularidade profissional apresentada está em desconformidade com o livro diário apresentado.

Pelo representante da empresa **VIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** foi dito que: no que toca a qualificação técnica a empresa atendeu às exigências do edital (item 9.1.4 a 9.1.4.2); quanto a manifestação da empresa SERVTRANS em relação ao balanço patrimonial, que estaria em desconformidade, não foi a apresentada a desconformidade para que pudesse ser elucidaada.

Pelo representante da empresa **TRANSDUTRA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI EPP** foi rejeitada a alegação da empresa SERVTRANS, considerando que houve o registro pelo órgão competente e que a mesma peça já foi apresentada em diversos outros procedimentos e que isto nunca foi obstáculo há habilitação da empresa.

Nada mais houveram a manifestar.

Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que a empresa MLF TRANSPORTE ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME deixou atender ao disposto nos itens 9.1.3 e 9.1.4 do edital.

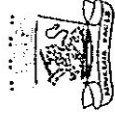
Dada a necessidade de promoção de diligências para elucidação dos pontos reclamados pelos presentes, o pregoeiro teve por bem suspender os trabalhos antes de declarar o resultado da fase de habilitação. Anunciou aos presentes que a decisão quanto ao tema será publicada no Diário Oficial do Município, atendendo ao disposto no item 20.8 do instrumento convocatório.

Considerando haver sido desclassificada no certame, o representante da empresa **BRAÇOS FORTES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA** ME requereu a retirada do seu envelope de habilitação, no que foi atendido pelo pregoeiro. Os envelopes dos licitantes que não chegaram à fase de habilitação permaneceram lacrados e sob a guarda da Comissão de Licitação.

Presente na sessão os acadêmicos de Direito, Sra. Belize Santos Dias, portadora do documento de identidade n. 0877920877 SSP/BA; Sra. Inajara Gomes Oliveira, portadora do documento de identidade n. 0996662006

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



SSP/BA; e, Sr. Mamedio de Brito Macêdo, portador do documento de identidade n. 05170489-73; Sra. Taira Costa Santana, portadora do documento de identidade n. 1285300068 SSP/BA.

Auxílio

ADEMILSON DAS NEVES SANTOS JUNIOR
PREGOEIRO

[Signature]
DENISE SANTANA
APOIO

Asses
LUIZ HENRIQUE S. SANTOS
APOIO

Licitantes:

[Signature]

~~SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME~~, representada pelo Sr. Renato Porto Barbosa, portador do documento de identificação de n. 0182378276 SSP/BA.

[Signature]

~~TRANSDUTRA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI EPP~~, representada pelo Sr. Ticiano Lisboa Mattos, portador do documento de identificação de n. 0477931715 SSP/BA.

Roberto Henrique P. de Carvalho
~~BRAÇOS FORTES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME~~, representada pelo Sr. Pedro Henrique Dantas de Carvalho, portador do documento de identificação de n. 1516041348 SSP/BA.

Marcelo N. Mundurucu

~~AMUNDURUCA TRANSPORTES LTDA EPP~~, representada pelo Sr. Marcelo Napomuceno Mundurucu, portador do documento de identificação de n. 1352988062 SSP/BA.

[Signature]

~~SOL DOURADO COMERCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI~~, representada pelo Sr. José Jorge Cardoso de Oliveira, portador do documento de identificação de n. 103625925 SSP/BA.

[Signature]

~~VIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA~~, representada pelo Sr. Ediel de Assis Batista Neto, portador do documento de identificação de n. 206929005 SSP/BA.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

